

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022
PROCESSO Nº: 1/2022**

04AB9A98694DAEC2AB53789DFEF522BFE6727B06

OBRA - SERVIÇO OU FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CIS-AMOSC.

**CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR TOTAL: R\$ 2.047.000,00(dois milhões e quarenta e sete mil reais)**

DOTAÇÕES: 2.082.3393.00 - 1002 - 20/2022 - Manut. das Ações e Serv.Públicos em Saúde - MAC 2.082.3393.00 - 1238 - 21/2022 - Manut. das Ações e Serv.Públicos em Saúde - MAC 1.084.3171.00 - 1002 - 14/2022 - Transferências a consórcios, convênios e parcerias 1.084.3371.00 - 1002 - 16/2022 - Transferências a consórcios, convênios e parcerias

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)

Artigo 24- XXVI -na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação"

É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

Faz-se necessária a contratação vez que o município utiliza os serviços de consultas e procedimentos médicos especializados, assim como outros serviços oferecidos pelo consórcio para atender o município.

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

"justifica-se por tratar-se de contratação de consórcio público CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CIS-AMOSC do qual o Município faz parte, sendo constituído sob a forma de associação pública que rege-se pela Lei Federal 11.107/07 e decreto federal 6.017/07."

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Coronel Freitas, 12/01/2022

CASSIANE FICAGNA
Presidente da Comissão de licitação

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Coronel Freitas, 12 de Janeiro de 2022

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal